



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº84
CEP: 38840-000 – Carmo Do Paranaíba – MG
PABX: (034) 3851-9800

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.467, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

16.11.23, 15.12.23

Dispõe sobre a autorização da abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Estimativa no Orçamento Vigente e dá outras providências

O Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 2.848 de 25 de Outubro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Estimativa até o valor de R\$ 263.280,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e oitenta reais), conforme abaixo demonstrado:

04	Fundo Municipal de Saúde	151
07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2 189	Ações Especializadas de Saúde	
3 3 50 43	Subvenções Sociais	
01.0605.0000.0001	PGTO PISO SAL. DOS PROF. DA ENFERMAGEM	263.280,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, será utilizado para abertura do crédito adicional o excesso de arrecadação por estimativa que ocorrerá na receita Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito, caso seja necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba-MG, 16 de novembro de 2023.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba-MG

